



RESPOSTA

A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, neste ato representada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem, em razão do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO protocolado no dia 15 de outubro de 2025 às 09:43hrs, via email por Antônio Almeida, pelos fatos e fundamentos aduzidos em sua peça de insurgência.

No pedido de esclarecimento o Sr. Antônio Almeida solicita formalmente informações sobre a possibilidade de transferência ou cessão de titularidade de um box do Mercadão, após a conclusão do processo seletivo e assinatura do Termo de Permissão de Uso.

A dúvida se refere à hipótese em que um permissionário, devidamente contemplado e habilitado, deseja encerrar suas atividades ou desistir da permissão, e outro interessado tenha interesse em assumir o ponto. Dessa forma, solicitou esclarecimento quanto às seguintes possibilidades:

1. Se há previsão legal ou administrativa que permita a transferência mediante autorização expressa da SIC; ou
2. Se, nesses casos, o espaço é obrigatoriamente repassado ao próximo classificado no cadastro de reserva, sem possibilidade de substituição direta.

Este é o breve relatório.

Do esclarecimento:

A permissão é ato intransferível por sua própria natureza jurídica. Assim, a permissão não pode ser transferida para terceiros. A Lei nº 8.987/95, que trata de concessão e permissão de serviços públicos, estabelece que a permissão é um ato precário e unilateral, a título precário.

Ademais, há previsão editalícia proibindo a transferência da Permissão de Uso do Box de acordo com o subitem 14.1.16 do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 é vedada a sublocação, cessão, transferência, empréstimo, venda ou qualquer outra forma de utilização comercial da unidade por terceiros que não sejam o permissionário, membros de seu grupo familiar ou seus empregados.

Por fim, ressalta-se que o Termo de Permissão de Uso deverá ser assinado pelo permissionário habilitado sendo ato personalíssimo, conforme 14.1.1 e ANEXO IV do Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

CRISTIANE PEREIRA MESQUITA SEMEGHINI
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PEREIRA MESQUITA SEMEGHINI, Presidente**, em 15/10/2025, às 15:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **81122262** e o código CRC **65520446**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, 5º ANDAR - ALA OESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO -
CEP 74015-908 - (62)3201-5500.



Referência: Processo nº 202517604005361



SEI 81122262